



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/ES

**NOTA TÉCNICA N° 010/2024-NTI/SR/PF/ES**

Processo n° **08285.002004/2025-51**

Interessado: **ILHA SERVICE**

Assunto: **Pedido de Esclarecimento -**

Referência: **(SEI n° 66711226)**

Com relação ao valor da visita técnica programada, entendemos que o pagamento deverá ser feito de forma antecipada pela contratada, a fim de cobrir os custos de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais envolvidos.

Considerando que a contratada deverá emitir nota fiscal referente a essas diárias, o que implicará na incidência de tributos, entendemos que o ressarcimento por parte da contratante deve abranger não apenas o valor líquido das despesas, mas também os impostos incidentes sobre a emissão da nota fiscal.

Dessa forma, poderiam, por gentileza, confirmar se está correto o entendimento de que o valor total a ser ressarcido incluirá o montante das diárias mais os tributos correspondentes?

**Resposta:** Conforme disposto no item 2.25.1 do Termo de Referência, o valor mensal contratado **abrange a integralidade dos serviços**, inclusive as visitas técnicas programadas. Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação, encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços **devem estar incluídos no valor global mensal da proposta**.

**Não há previsão de ressarcimento posterior ou reembolso específico**, seja por meio de nota fiscal separada ou outro instrumento. A contratada será remunerada por **valor fixo mensal**, condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de desempenho, conforme também estabelecido no item **2.25.2 do TR**.

Adicionalmente, conforme os itens **7.69 e 7.70 do Termo de Referência**, no momento do pagamento serão efetuadas **as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais informados pela empresa na planilha de custos**.

**CÉLIO FLORES SIQUEIRA JUNIOR**

Escrivão de Polícia Federal  
Integrante Técnico Titular



Documento assinado eletronicamente por **CELIO FLORES SIQUEIRA JUNIOR, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/06/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=66711234&crc=F44AAAA5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=66711234&crc=F44AAAA5).  
Código verificador: **66711234** e Código CRC: **F44AAAA5**.

---

**Referência:** Processo nº 08285.002004/2025-51

SEI nº 66711234